



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 287 de 17 de Fevereiro de 1972, Dispõe Sobre Autorização Para Aquisição de Maquina de Escrever

Walter Peres Ferreira, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos aprovados pela Câmara Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mediante tomada de Preços, uma (1) maquina de escrever que melhor se adaptar, para a Seção da Fazenda e Contabilidade, desta Prefeitura, até o valor de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da referida maquina, fica o Poder Executivo autorizada a abrir na Contadoria Municipal, um credito especial de igual valor, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - A despesa decorrente com a execução da presente Lei, correrá por conta do saldo financeiro transferido do Exercício de 1971.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 17 de Fevereiro de 1972.

Walter Peres Ferreira
Prefeito Municipal